

EDITAL DE MATRÍCULA EXTERNA: EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO DO EFI

INFORMAÇÕES PARA ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS

A Direção da Escola, em consonância com a Diretoria da AEMC, baixa o seguinte **EDITAL DE MATRÍCULA EXTERNA** e determina outras providências:

Manifesto da Instituição

Nós acreditamos que a educação de qualidade é aquela que desenvolve a formação integral do cidadão que exerça o pensamento crítico, que respeite o próximo, que busque um mundo mais sustentável e pratique a responsabilidade social.

Nós acreditamos que a educação de qualidade é aquela que aposta na participação ativa do aluno na construção de seu aprendizado, dando todas as condições necessárias para que ingresse na sua futura carreira de acordo com suas escolhas, nas melhores universidades.

Nós acreditamos que, feita essa combinação, proporcionaremos um desempenho acadêmico de excelência, respeitando as diferenças e individualidades de cada aluno.

Nós acreditamos que o modelo de associação de pais em diálogo constante nos torna mais próximos para construirmos o processo educacional ideal para nossos alunos.

Por isso, desenvolvemos um projeto de ensino personalizado e com autoria, multidisciplinar, potencializando as habilidades de cada aluno e que, ao transcender o espaço da sala de aula, traga uma visão de diferentes áreas do conhecimento para o universo do discente. Assim é a Escola Modelar Cambaúba, que prepara o aluno para ser o cidadão do Século XXI.

Nós somos a Associação da Escola Modelar Cambaúba e estamos ansiosos para tê-los conosco!

A) FICHA CADASTRAL - A Ficha Cadastral é um documento de uso interno da AEMC, com o qual os pretendentes a associados se qualificam e se apresentam à Instituição.

1 - A Ficha Cadastral encontra-se disponível para preenchimento no modelo de formulário através do link <https://cambauba.org.br/matriculas2026/>, que também será disponibilizado no site e redes sociais da AEMC. **Entre os dias 25 de agosto a 16 de outubro de 2025**, essa ficha deverá ser preenchida pelos responsáveis interessados em participar do processo de admissão 2026.

2 - A matrícula do aluno está condicionada à aprovação da Ficha Cadastral e à classificação entre as vagas disponíveis.

3 - Na Ficha Cadastral, os Candidatos a Associados devem preencher as informações e anexar os documentos do dependente, dos dois associados, bem como daquele que será o responsável financeiro, no caso desse ser uma terceira pessoa. Os casos excepcionais serão tratados individualmente e precisarão ser comunicados à associação através do e-mail matriculas2026@cambauba.org.br.

B) DIRETRIZES E NORMAS PARA SELEÇÃO

1 - Preenchimento do formulário de cadastro, denominado Ficha Cadastral, no período de 25 de agosto a 16 de outubro de 2025, aos quais deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Comprovante de pagamento da taxa de verificação cadastral (Mais informações no Item C deste edital);
- Comprovante de residência;
- Declaração de escolaridade ou boletim do candidato (Caso se aplique);
- Cópia de Certidão de Nascimento do Candidato;
- Cópias dos documentos (RG e CPF) dos responsáveis que pretenderem se tornar associados e, também, do responsável financeiro caso o mesmo seja uma terceira pessoa;
- Comprovante do tipo sanguíneo (Observação: Pode ser entregue no ato da matrícula);
- Cópia do Cartão de Vacinação do Candidato – PNI (Observação: Pode ser entregue no ato da matrícula);
- 01 foto 3x4 (Observação: Pode ser entregue no ato da matrícula);
- Atestado médico liberando ou não o aluno para atividade física (Observação: Pode ser entregue até 31 de janeiro de 2026);
- Comprovante de vacinação contra Covid-19 (Entrega opcional).

1.1 - Documentação – No ato da matrícula de seu dependente, o responsável deverá entregar os documentos pendentes, ou seja, aqueles não anexados à Ficha Cadastral. Em relação ao **Atestado Médico liberando ou não o aluno para a prática de atividade física**, esse **deverá ser entregue até o dia 31 de janeiro de 2026 na secretaria da Escola**.

1.2 - Os Associados são responsáveis por todas as informações prestadas e documentos enviados à escola, sob pena de serem consideradas válidas e isentando a contratada de qualquer responsabilidade por erros oriundos de informações equivocadas. Em caso de alteração de algum dado cadastral, o Contratante deve comunicar as mudanças à instituição de ensino, sob pena de infração contratual.

2 - No caso de aprovação da Ficha Cadastral, os candidatos a associados receberão um e-mail da AEMC no qual estará anexado um documento para a participação do Sorteio de Vagas. Importante ressaltar que

esse só será realizado caso o número de candidatos exceda o número de vagas. No corpo do e-mail também estarão as demais informações sobre a continuidade do processo de admissão.

3 - Para efeito de matrícula na Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, fica estabelecida a seguinte **faixa etária**, não sendo protocolados os pedidos que nela não se enquadrem:

Berçário II: crianças nascidas de **ABRIL/24 a MARÇO/25**

Maternal I: crianças nascidas de **ABRIL/23 a MARÇO/24**

Maternal II: crianças nascidas de **ABRIL/22 a MARÇO/23**

Pré-Escola I: crianças nascidas de **ABRIL/21 a MARÇO/22**

Pré-Escola II: crianças nascidas de **ABRIL/20 a MARÇO/21**

1º ano do EFI: crianças nascidas de **ABRIL/19 a MARÇO/20**

4 – Divulgação dos classificados na primeira chamada: Caso o número de candidaturas ultrapasse o número de vagas disponíveis, haverá **sorteio único** de cada série no dia 18 de outubro de 2025, às 10h, para definição de vagas ou turnos e divulgação das informações para efetivação da matrícula. O não comparecimento do responsável pelo candidato sem haver uma prévia comunicação será considerado como desistência à vaga. Caso não seja necessário a realização do sorteio, os responsáveis serão avisados através do e-mail e a lista de candidatos classificados será divulgada através do site da Escola (cambauba.org.br).

4.1 - Não é permitida a presença de pessoas não autorizadas na sala onde acontecerá o sorteio de vaga para a Educação Infantil e para o 1º ano/EF.

5 - Realização da matrícula: Será necessário que pelo menos um dos responsáveis compareça à instituição no **dia 22, 23 e 24 de outubro de 2025** para a realização da matrícula. Nos casos em que nenhum dos responsáveis possa comparecer, é indispensável que entrem em contato através do e-mail matriculas2026@cambauba.org.br para que seja viabilizada a garantia da vaga.

6 - Após a data de matrícula, aqueles que realizaram o processo receberão através dos e-mails informados na Ficha de Cadastro o **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de 2026**. É indispensável que ambos os contratantes, ou seja, os futuros associados, e o responsável financeiro, no caso de ser uma terceira pessoa, realizem a assinatura.

6.1 - A assinatura do contrato de prestação de serviços para formalização da matrícula é obrigatória sob pena de a matrícula não ser efetivada, por força do que determina a Constituição Federal e o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), em especial as disposições contidas nos artigos 6º, inciso II, combinado com os incisos III, IV, V e artigos 25 e 30 e, principalmente, ao contido na disposição do artigo 46 e seguintes, além de outros diplomas aplicáveis à espécie,

estando todas as informações referentes à prestação de serviços educacionais devidamente prestadas e adequadas para os seus fins.

6.2 - Uma via do contrato assinada será enviada para o e-mail dos associados e do responsável financeiro, caso seja uma terceira pessoa, após assinatura da Direção da EMC.

7 - A confirmação da matrícula fica vinculada à antecipação de 20% da contribuição de janeiro de 2026, que deverá ser paga no ato da finalização do processo de intenção de matrícula e a integralização do pagamento dos 80% remanescentes da contribuição de janeiro até o dia 10/01/26, sob pena da perda da efetivação de matrícula. A referida quantia é parte integrante do valor da anuidade escolar do ano letivo de 2026.

7.1 - A desistência após a primeira quinzena do mês de dezembro de 2025, acarretará uma multa correspondente a 20% do valor da contribuição mensal de janeiro de 2026.

7.2 - A celebração e assinatura do Contrato Educacional somente serão autorizadas após a comprovação, por parte do(a) Contratante Educacional, do pagamento integral da contribuição mensal referente ao mês de janeiro de 2026.

7.3 - Considera-se como comprovado o pagamento somente após a efetiva compensação bancária do valor integral da referida contribuição, não sendo aceitos comprovantes de agendamento, depósitos parciais ou qualquer outra forma que não configure quitação integral.

7.4 - A ausência dessa quitação impedirá a formalização do vínculo contratual, bem como o acesso a quaisquer benefícios acadêmicos, administrativos ou financeiros vinculados ao contrato.

C) TAXA DE VERIFICAÇÃO DE CADASTRO:

1 - O valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) estipulado pela Diretoria da AEMC, deverá ser pago antes do preenchimento da Ficha de Cadastro, pois o comprovante de pagamento deverá ser anexado como um dos documentos obrigatórios no momento do cadastro.

2 - O pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária ou via PIX.

1ª Opção) Dados para a transferência:

Banco Santander

Associação da Escola Modelar Cambaúba

CNPJ: 33.646.449/0001-80

Ag: 3677

CC: 13002291-7

2ª Opção) Dados para o PIX: 33.646.449/0001-80 (CNPJ)

3 - Não haverá devolução desse valor, mesmo que a Ficha Cadastral não seja aprovada pela Diretoria da AEMC.

4 - O prazo para verificação do cadastro é de 3 (três dias úteis);

5 - O pagamento da taxa de verificação de cadastro não faz do candidato um associado.

D) Será considerado beneficiário ao FGE, o associado ativo que seja o representante legal de um ou mais alunos, no gozo de seus direitos junto à Associação, em dia com suas obrigações. O representante legal é caracterizado pelo vínculo de paternidade/maternidade ou de responsabilidade legal, passível de comprovação efetiva, e não poderá ser substituído sem a prévia anuência da diretoria da AEMC.

1 - Em caso de falecimento de qualquer um dos associados contratantes, a AEMC garantirá a continuidade dos estudos de seu(s) dependente(s), respeitando a carência de 24 meses a partir da matrícula ou do retorno, com base no **Fundo de Garantia à Educação da AEMC (FGE)**, sem qualquer ônus adicional aos encargos habituais, enquanto o aluno estudar na EMC e seguindo as regras do Estatuto e do Regimento Interno. Estará, assim, dispensado do pagamento das mensalidades da Escola. Contudo, precisará continuar responsável pelo pagamento da cota-parte. Para receber esse benefício, o Associado deve estar em dia com todas as suas obrigações financeiras junto à AEMC.

2 - O responsável financeiro não associado não terá qualquer direito na Associação e, em caso de seu falecimento, a presente garantia não se aplicará.

E) INFORMAÇÕES SOBRE ENCARGOS FINANCEIROS

1 - COTA-PARTE: A cota-parte é uma contribuição associativa destinada à manutenção do patrimônio da Associação e à realização de investimentos em tecnologia, estrutura e outros gastos definidos pela Diretoria. A cota-parte é segmental, ou seja, o início do pagamento é realizado no momento da entrada do aluno no segmento.

1.1 - O pagamento da cota-parte de início de segmento poderá ser efetuado em **até 36 parcelas mensais fixas, consecutivas e irrevogáveis.**

1.1.1 – Nos casos de associados ingressantes em séries não iniciais de segmento, o parcelamento da cota-parte só poderá ser realizado no número máximo de tempo que restar para o término do segmento, respeitando o limite de 36 vezes.

1.2 - Não há devolução da cota-parte em caso de desistência da vaga, em qualquer momento, conforme Art. 15 parágrafo 4º do estatuto publicado.

1.3 - As **novas matrículas nas séries que não sejam iniciais de segmento** incidirão pagamento da **cota-parte proporcional** ao tempo que restar para o término do segmento que compreenda a série na qual o(a) aluno(a) foi matriculado(a), conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 19/09/2017.

1.4 - Na matrícula de alunos adicionais, o Associado faz jus às seguintes condições especiais: segundo dependente ativo, desconto de 40% da cota-parte; terceiro dependente ativo, desconto de 60% da cota-parte. A partir do quarto dependente ativo, o Associado fica isento das respectivas cotas-partes em qualquer segmento.

1.4.1 – No caso da saída de um dos dependentes da escola, o número da posição do outro(s) dependente(s) fica automaticamente alterado. Exemplo: Um associado possui dois filhos na Associação, um deles na 3ª série do Ensino Médio e o outro no 9º ano do Ensino Fundamental II. No ano seguinte, com a conclusão do dependente que estava no Ensino Médio, o aluno do 9º ano, que irá para outro segmento, passará a ser o primeiro dependente, incidindo o valor integral da cota-parte.

Segmento	Série de entrada ou mudança de segmento	1º Dependente		2º Dependente (40% de Desconto na Cota)		3º Dependente (60% de Desconto na Cota)	
		Valor Cota-Parte	Cota-Parte Nº máximo de parcelas	Cota-Parte Integral	Cota-Parte Nº máximo de parcelas	Cota-Parte Integral	Cota-Parte Nº máximo de parcelas
Educação Infantil	Berçario II	R\$ 7.514,67	R\$ 208,74	R\$ 4.508,80	R\$ 125,24	R\$ 3.005,87	R\$ 83,50
Educação Infantil	Maternal I	R\$ 6.011,52	R\$ 166,99	R\$ 3.606,91	R\$ 100,19	R\$ 2.404,61	R\$ 66,79
Educação Infantil	Maternal II	R\$ 4.508,64	R\$ 125,24	R\$ 2.705,18	R\$ 75,14	R\$ 1.803,46	R\$ 50,10
Educação Infantil	Pré-Escola I	R\$ 3.005,76	R\$ 125,24	R\$ 1.803,46	R\$ 75,14	R\$ 1.202,30	R\$ 50,10
Educação Infantil	Pré-Escola II	R\$ 1.502,88	R\$ 125,24	R\$ 901,73	R\$ 75,14	R\$ 601,15	R\$ 50,10
Ensino Fundamental I	1º Ano	R\$ 10.019,56	R\$ 278,32	R\$ 6.011,74	R\$ 166,99	R\$ 4.007,82	R\$ 111,33
Ensino Fundamental I	2º Ano	R\$ 8.015,52	R\$ 222,65	R\$ 4.809,31	R\$ 133,59	R\$ 3.206,21	R\$ 89,06
Ensino Fundamental I	3º Ano	R\$ 6.011,64	R\$ 166,99	R\$ 3.606,98	R\$ 100,19	R\$ 2.404,66	R\$ 66,80
Ensino Fundamental I	4º Ano	R\$ 4.007,76	R\$ 166,99	R\$ 2.404,66	R\$ 100,19	R\$ 1.603,10	R\$ 66,80
Ensino Fundamental I	5º Ano	R\$ 2.003,88	R\$ 166,99	R\$ 1.202,33	R\$ 100,19	R\$ 801,55	R\$ 66,80
Ensino Fundamental II	6º Ano	R\$ 9.133,39	R\$ 253,71	R\$ 5.480,03	R\$ 152,22	R\$ 3.653,36	R\$ 101,48
Ensino Fundamental II	7º Ano	R\$ 6.850,04	R\$ 190,28	R\$ 4.110,03	R\$ 114,17	R\$ 2.740,02	R\$ 76,11
Ensino Fundamental II	8º Ano	R\$ 4.566,70	R\$ 190,28	R\$ 2.740,02	R\$ 114,17	R\$ 1.826,68	R\$ 76,11
Ensino Fundamental II	9º Ano	R\$ 2.283,35	R\$ 190,28	R\$ 1.370,01	R\$ 114,17	R\$ 913,34	R\$ 76,11
Ensino Médio	1ª Série	R\$ 7.875,08	R\$ 218,75	R\$ 4.725,05	R\$ 131,25	R\$ 3.150,03	R\$ 87,50
Ensino Médio	2ª Série	R\$ 5.250,00	R\$ 218,75	R\$ 3.150,00	R\$ 131,25	R\$ 2.100,00	R\$ 87,50
Ensino Médio	3ª Série	R\$ 2.625,00	R\$ 218,75	R\$ 1.575,00	R\$ 131,25	R\$ 1.050,00	R\$ 87,50

* O campo "Cota-Parte_valor das parcelas" refere-se ao valor das parcelas considerando a possibilidade máxima de parcelamento nas situações de ingresso em séries iniciantes ou ao longo do segmento.

2 - CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS MENSAS: Valor fixado pela Diretoria e Conselhos para as despesas da manutenção da Escola Modelar Cambaúba. Abaixo, disponibilizamos o valor **em vigor de janeiro a dezembro de 2026**.

ENSINO REGULAR	CONTRIBUIÇÃO MENSAL
Ed. Infantil - Berçário II ao Maternal II (Parcial)	R\$ 1.606,57
Ed. Infantil - Pré-Escola I (Parcial)	R\$ 1.693,07
Ed. Infantil - Pré-Escola II (Parcial)	R\$ 1.913,74
Ed. Infantil - Berçário II à Pré-Escola II (Integral)	R\$ 2.312,57
Ensino Fundamental I - 1º ano	R\$ 2.133,88
Ensino Fundamental I - 2º ano	R\$ 2.387,27
Ensino Fundamental I - 3º ano	R\$ 2.543,59
Ensino Fundamental I - 4º ano	R\$ 2.692,76
Ensino Fundamental I - 5º ano	R\$ 2.921,64
Ensino Fundamental II - 6º ano	R\$ 3.100,00
Ensino Fundamental II - 7º ano	R\$ 3.299,54
Ensino Fundamental II - 8º ano	R\$ 3.310,24
Ensino Fundamental II - 9º ano	R\$ 3.381,91
Ensino Médio - 1ª Série	R\$ 3.493,75
Ensino Médio - 2ª Série	R\$ 3.601,25
Ensino Médio - 3ª série	R\$ 4.589,00

CONTRATURNO	CONTRIBUIÇÃO MENSAL
Contraturno manhã (1º, 2º, 3º, 4º e 5º Ano) – 5x por semana	R\$ 1.288,77
Contraturno manhã (1º, 2º, 3º, 4º e 5º Ano) – 4x por semana	R\$ 1.031,02
Contraturno manhã (1º, 2º, 3º, 4º e 5º Ano) – 3x por semana	R\$ 773,26
Contraturno manhã (1º, 2º, 3º, 4º e 5º Ano) – 2x por semana	R\$ 515,51
Contraturno manhã (1º, 2º, 3º, 4º e 5º Ano) – Day use	R\$ 200,00

F) DISPOSIÇÕES SOBRE AS VAGAS

1 - É fixado o seguinte **números de vagas** por série da Educação Infantil até o momento:

Educação Infantil

- Berçário II** : 15 vagas no turno da manhã e 15 vagas no turno da tarde.
- Maternal I** : 11 vagas no turno da manhã e 14 vagas no turno da tarde.
- Maternal II** : 10 vagas no turno da manhã e 09 vagas no turno da tarde.

Integral (Berçário II, Maternal I e Maternal II): 10 vagas

Pré-Escola I : 20 vagas no turno da manhã e 02 vagas no turno da tarde.

Pré-Escola II : 20 vagas no turno da manhã e 02 vagas no turno da tarde.

Integral (Pré-Escola I e Pré-Escola II): 08 vagas

Ensino Fundamental I

1º ano : 18 vagas no turno da tarde.

OBSERVAÇÕES:

1 - É condição para abertura ou manutenção de turma o quantitativo mínimo de alunos à sua viabilidade econômica, de acordo com a avaliação da AEMC.

2 - Poderão existir, a critério do estabelecimento de ensino, extinção de turmas, reagrupamento de classe, alterações de horário e de calendário escolar e outras medidas que sejam necessárias por razões de ordem administrativa e/ou pedagógicas.

3 - Nas séries em que o limite de alunos for ultrapassado em razão da lotação das turmas por conta das aprovações e das reprovações, não serão aceitas matrículas novas.

4 - Os casos omissos deverão ser analisados pela Diretoria Associativa, Pedagógica e Administrativa.

Contraturno

Lembramos que o contraturno é um serviço oferecido somente para os alunos da Escola, não sendo aberto para terceiros contratarem.

Contraturno 1º e 2º anos do Ensino Fundamental I – 15 Vagas (turno da manhã). As refeições para os alunos matriculados no contraturno em 2026 poderão ser escolhidas e contratadas **à parte**, utilizando os serviços da **Empresa Alimenta**, ou trazidas de casa pelo aluno.

*** As alimentações disponíveis para contratação dos alunos matriculados no contraturno do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental I são o lanche da manhã e/ou almoço.*

**** O interessado deverá manifestar a sua opção quanto à frequência e ao tipo de plano no momento da matrícula do contraturno.*

Contraturno 3º, 4º e 5º anos – 15 Vagas (turno da manhã). As refeições para os alunos matriculados no contraturno em 2026 poderão ser escolhidas e contratadas **à parte**, utilizando os serviços da **Empresa Alimenta**, ou trazidas de casa pelo aluno.

*** As alimentações disponíveis para contratação dos alunos matriculados no contraturno do 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental I são o lanche da manhã e/ou almoço.*

**** O interessado deverá manifestar a sua opção quanto à frequência e ao tipo de plano no momento da matrícula do contraturno.*

2 - As vagas anunciadas neste EDITAL poderão sofrer alterações caso, até a data da confirmação da matrícula, sejam feitas matrículas prioritárias.

G) DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – Os contratantes que fizerem a opção pela matrícula do aluno no regime integral poderão, durante o ano, requerer a mudança de regime de integral para parcial, cabendo à gestão da escola a avaliação e aprovação da mudança de regime.

1.1-Ao **Integral na Educação Infantil** compreenderão **quatro refeições** (lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar). As refeições para os alunos matriculados no integral 2025 poderão ser escolhidas e contratadas **à parte** utilizando os serviços da **Empresa Alimentar** ou trazidas de casa pelo aluno. Confira os planos de alimentação disponíveis para o integral no ano letivo de 2025 no **anexo I**.

1.2 -O **horário do Integral na Educação Infantil** será a partir das 7h e funcionará até às 19h, respeitando os ditames do Parecer 17/12 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

1.3 – Os requerimentos de mudança de regime integral para parcial deverão ser obrigatoriamente formalizados por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos quais não poderão ser contabilizados período de férias e/ou recesso escolar.

2 - Com a aprovação da Ficha Cadastral pela Diretoria e o pagamento da 1ª parcela da cota-parte, os Responsáveis Legais presentes na Ficha Cadastral se tornam associados da AEMC, obrigando-se ao cumprimento do seu Estatuto Social e Regulamentos.

3 - No ato da assinatura do contrato de matrícula, o novo associado deverá efetuar o pagamento da antecipação de 20% da contribuição mensal de janeiro de 2025.

4 - Caso haja dúvidas sobre o Edital de Matrículas, por favor, entre em contato através do e-mail matriculas2026@cambauba.org.br ou pelo telefone (21) 2468-1260.

Clique aqui e realize sua solicitação de matrícula

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2025.

Atenciosamente,
A Direção

ANEXO I

PLANOS DE ALIMENTAÇÃO DISPONÍVEIS PARA O INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ANO LETIVO DE 2026

EMPRESA ALIMENTA COZINHA EDUCATIVA



Planos de Alimentação	Café da Manhã	Almoço	Lanche Tarde	Jantar	Valor parcela (12X)
Plano Integral Completo (5x por semana)	X	X	X	X	R\$ 824,00
Plano Café da Manhã + Almoço (5x por semana)	X	X	-	-	R\$ 765,00
Plano Almoço + Lanche da Tarde (5x por semana)	-	X	X	-	R\$ 765,00
Plano Almoço (5x por semana)		X			R\$ 539,00
Plano Café da Manhã (5x por semana)	X				R\$ 349,00
Plano Lanche da Tarde (5x por semana)			X		R\$ 349,00
Plano Almoço + Jantar (5x por semana)		X		X	R\$ 810,00

As alimentações avulsas só poderão ser contratadas em situações de urgência, não podendo se tornar frequente.

Almoço avulso R\$ 31,00

Lanche avulso R\$ 18,00